

## LEI ORDINÁRIA Nº 1643, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

**“Autoriza o Município de Congonhal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o HOSPITAL DE GIMIRIM, CNPJ nº 17.421.173/0001-86, bem como autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial referente a Superávit Financeiro nas dotações do orçamento de 2024.”**

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Congonhal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com HOSPITAL DE GIMIRIM, CNPJ 17.421.173/0001-86, situado na Praça Tancredo Neves, nº 228, Centro de Poço Fundo - MG, CEP 37.757-000, objetivando a prestação de serviços assistenciais especializados na área de saúde, limitado ao valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a Recursos destinados às Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado ao Município de Congonhal.

(423)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROTOCOLADO EM: 08/08/2024  
HORA: 11:00 LIVRO: 02  
FOLHA: 057 Nº: 071/2024  
Maurício  
Assistente Administrativo

0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

2.116 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.600.99 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

**Adiciona: R\$120.000,00**

Art. 3º Os recursos utilizados para abertura do presente Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 2º desta Lei são aqueles previstos no art. 43 da Lei Nacional nº 4.320 de 1964, em especial o Superavit Financeiro apurado no balanço do exercício de 2023.

FONTE: 2.600.99 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

**Reduz: R\$120.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 07 de agosto de 2024.



**Moisés Ferreira Vaz**  
Prefeito Municipal